



LEI Nº. 1.944/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão da ação "Material de Consumo" no programa 08 - Departamento de Saúde, 001 - Fundo Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0011.2125 - Incremento temporário do Piso da Atenção Básica, natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.862, de 06 de dezembro de 2017:

ÓRGÃO - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

UNIDADE - 001 - Fundo Municipal da Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2125 - Incremento temporário do Piso da Atenção Básica.

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30.00.00 -

Conta da despesa - 00916 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de C. das Ações e Serv. Públicos de Saúde.

Valor R\$ 350.000,00 (*trezentos e cinquenta mil reais*).

ARTIGO 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro já realizado para o Município de Ribeirão do Pinhal por meio das Emendas Parlamentares nº 20520010-1012220154525004, no valor de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*) "Álvaro Dias", emenda nº 28420006-10122201545250041 no valor de R\$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*) "Fernando Francischini" e emenda nº 28450005-101220154525001, no valor de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*) "Nelson Padovani"

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 13 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

Prefeito Municipal